



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL DGCVSA/IFPE Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS HUMANAS, FILOSOFIA E EDUCAÇÃO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO nomeado pela **Portaria nº 526/2024-GR**, de 03/05/2024, publicada no **DOU** de 06/05/2024, *seção 2, página 18*, em conformidade com a **Lei nº 11.892**, de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Filosofia e Educação**, nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	25/04/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Inscrição online	25/04/2025 a 16/05/2025	https://forms.gle/2iM18uBTh9UfJocNA
Divulgação das inscrições homologadas	21/05/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Interposição de recurso das inscrições	22/05/2025	https://forms.gle/YjENyeKFweLc2EeAA
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	26/05/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Divulgação do Resultado preliminar	09/06/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Interposição de Recurso	10/06/2025 (até às 23h59m)	https://forms.gle/HF1RtVJzrabCVfbr9
Divulgação do Resultado preliminar pós-recursos	12/06/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	13/06/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Procedimento de heteroidentificação / aferição da condição Indígena	16/06/2025 a 18/06/2025 (das 08h às 12h e das 13h às 17h)	Presencial no Campus Vitória de Santo Antão
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	26/06/2025	Portal do IFPE (campus Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	27/06/2025 (das 0h às 23h59m)	https://forms.gle/Qbo5Q2ew6w5w4D1Y8



Divulgação do Resultado Final	02/07/2025	Portal do IFPE (<i>campus</i> Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Matrícula dos(as) Aprovados(as)	03/07/2025 a 11/07/2025 (das 8h às 11h e de 13h às 16h).	Presencialmente na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Divulgação da primeira reclassificação**	14/07/2025	Portal do IFPE (<i>campus</i> Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Matrícula dos reclassificados na primeira reclassificação**	15/07/2025 a 16/07/2025 (das 8h às 11h e de 13h às 16h).	Presencialmente na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Divulgação da segunda reclassificação**	17/07/2025	Portal do IFPE (<i>campus</i> Vitória de Santo Antão), https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Matrícula dos reclassificados na segunda reclassificação**	18/07/2025 a 21/07/2025 (das 8h às 11h e de 13h às 16h).	Presencialmente na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Aula Inaugural	22/08/2025	Auditório do Prédio das Graduações às 19h.

* Não haverá atendimento nos feriados nacionais dentro do período estabelecido.

** Ocorrerá, caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas, no ato da matrícula.

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Filosofia e Educação será oferecido gratuitamente no Campus Vitória de Santo Antão. O curso possui duração de 18 (quinze) meses e carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas são presenciais nas sextas no horário das 18h às 22h e aos sábados das 07h30 às 18h15, com um intervalo de 1h para almoço. Convém destacar que essa distribuição poderá ser ajustada pela coordenação do curso conforme necessidade do trabalho pedagógico, bem como visando atender aspectos relacionados ao cumprimento da carga horária estabelecida no PPC.

2.2 Promover a qualificação de professoras e professores portadores de licenciatura ou bacharelado, possibilitando a continuidade do seu desenvolvimento acadêmico na área das Ciências Humanas e suas tecnologias, numa perspectiva de aperfeiçoamento e atualização do fazer docente, independentemente de estarem atuando ou não na sala de aula, com foco nas relações entre os componentes curriculares que compõem as áreas de humanas, de acordo com as discussões mais recentes sobre elas. O curso tem como objetivo também debater sobre a educação básica, tanto no que se refere ao ensino fundamental quanto no que se refere ao ensino médio — neste caso, enfatizando as mudanças ocorridas no currículo do ensino médio.

2.3 Constituem o público-alvo da especialização em Ciências Humanas, Filosofia e Educação profissionais de nível superior (licenciados e bacharéis) das áreas de Humanidades que atuam direta ou indiretamente na área de Educação, bem como professores e/ou técnicos que buscam atualização constante, tanto em termos acadêmicos quanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento no mundo do trabalho.

2.4 O projeto Pedagógico do Curso (PPC) onde o aluno poderá encontrar a grade curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser visualizado na página oficial do IFPE campus Vitória de Santo Antão através do link: <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-ciencias-humanas-filosofia-e-educacao-2/>.



2.5 O IFPE Campus Vitória de Santo Antão está localizado Fazenda Terra Preta S/N, Área Rural - Vitória de Santo Antão – PE, CEP 55600-000.

2.6 A Comissão de seleção para a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Humanas, Filosofia e Educação pode ser contatada através do e-mail pos.humanidades@vitoria.ifpe.edu.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação de acordo com os critérios estabelecidos para o curso de especialização de acordo com o item 2.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente através do link <https://forms.gle/2iM18uBTh9UfJocNA> no período de 25/04/2025 a 16/05/2025.

4.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar todos os documentos necessários através do link <https://forms.gle/2iM18uBTh9UfJocNA>. Todos os documentos deverão ser digitalizados e no formato PDF.

4.3 Os(As) candidatos(as) deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos (nesta ordem): a) anexos se necessário, conforme item 5 deste edital; b) RG e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (autenticados por cartório). c) Comprovante de residência emitido há no máximo 6 meses da data do ato da inscrição; d) Currículo Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), versão completa e salvo em PDF a partir da referida Plataforma; e) Comprovações a serem pontuadas de acordo com o ANEXO I - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, conforme documentação definida no item 6.1.1 deste Edital. f) Histórico escolar da Graduação elencada no item 2.3 deste Edital (autenticado por cartório). g) Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

4.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, as informações e as documentações por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento entregue.

4.5 Após o encaminhamento do formulário contendo a documentação exigida (subitem 4.3), nenhum outro documento poderá ser a ele adicionado ou substituído posteriormente.

4.6 Informações imprecisas ou erradas no currículo e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitada, podem levar a não contabilização dos pontos na análise do currículo ou à eliminação do(a) candidato(a).

4.7 Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade de algum documento enviado, poderá ser exigido reconhecimento de firma e/ou autenticação de cópia.

4.8 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9 É terminantemente proibido o candidato incluir documentos não requeridos no formulário encaminhado para a inscrição. Nesta situação a inscrição será indeferida. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital.

4.10 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Campus Vitória de Santo Antão e/ou por meio do sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br/vitoria>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

5. DAS VAGAS



CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS
	VCG *	PPIQ **	PCD ***	
Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Filosofia e Educação	12	06	02	20

* Vagas para concorrência geral; ** Vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararam em formulário de autodeclaração (ANEXO II), encaminhado pelo formulário de inscrição no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário deverá ser encaminhado em anexo ao formulário de inscrição do candidato.

5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, este(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser encaminhado através do formulário de inscrição.

5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) encaminhe pelo formulário de inscrição o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local. O documento deverá ser anexado ao formulário de inscrição no ato da inscrição do candidato.

5.5 Os(as) candidatos(as) PPIQ (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPIQ e PCD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPIQ aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPIQ posteriormente classificado(a).

5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPIQ ou com deficiência, aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular dos(as) candidatos(as).

6.1 ETAPA ANÁLISE CURRICULAR – Esta etapa, de caráter classificatório, será a de avaliação dos Currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

6.1.1 A documentação que deve ser entregue para comprovar os itens que serão pontuados no ANEXO I - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, são

Item 1 - Formação acadêmica: Curso de Doutorado Curso de Mestrado; Curso de Especialização; Curso de Graduação.	Cópia do Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou da Declaração de Conclusão de Curso autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o
--	---



	caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 24 meses da data da referida inscrição.
Item 1 - Formação acadêmica: Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas); Curso de atualização (carga horária mínima de 30 horas); Monitoria em curso de graduação (mínimo de 6 meses); PIBIC/Projetos de extensão (mínimo de 1 ano).	Cópia do Certificado de Conclusão de Curso/monitoria/PIBIC/Projetos de extensão autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas curso/monitoria/PIBIC/projetos de extensão que foram completamente concluídos serão considerados.
Item 2 – Produção científica: Artigo publicado em revista científica com qualis.	Cópia da primeira página do artigo juntamente com link para acesso ao mesmo, autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica.
Item 2 – Produção científica: Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalho; organização de eventos acadêmicos.	Cópia do Certificado de Apresentação de Trabalho em Congresso autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica.
Item 3 – Experiência profissional: Experiência em sala de aula (mínimo de 1 ano); Coordenação ou Direção de escola (mínimo de 1 ano); Atuação como coordenador ou professor do ensino superior na área de ciências humanas; Outras experiências profissionais na área educacional.	Para celetista: Cópia da carteira de trabalho com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios e identificação do(a) candidato(a). Para Servidor(a) Público(a): declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do referido órgão público constando o tempo de exercício do(a) servidor(a). Os documentos devem ser autenticados por cartório.

6.1.2 Os(As) candidatos(as) terão seus currículos avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital.

6.1.3 O resultado do Processo Seletivo será divulgado através da lista de candidatos classificados em ordem decrescente e do número de vagas ofertadas.

6.1.4 Serão classificados(as), no máximo, um total de candidatos(as) igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida, a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 25 (vinte e cinco) primeiros colocados(as) estarão aprovados(as) para realizar matrícula e iniciar o curso e os(as) demais classificados(as), estarão na lista de remanejamento.

6.1.5 Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados sucessivamente como critério de desempate o(a) candidato(a) que obtiver: a) Maior média final no Histórico Escolar da Graduação; b) Maior pontuação no Item Currículo 02 - Produção Científica da avaliação curricular; c) Maior pontuação no Item Currículo 03 - Experiência Profissional da avaliação curricular; d) Maior idade.

6.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Elaboração do Edital de Seleção da Pós-Graduação em Ciências Humanas, Filosofia e Educação, Portaria CVSA/IFPE nº 39, de 7 de abril de 2025.

7. DO PROCEDIMENTO DE HÉTERO IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA AUTODECLARADA

7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de hétero identificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.1.1. A fase específica do procedimento de hétero identificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 1.

7.2. Procedimento de Hétero identificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas, Pardas e Quilombola.



7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de hétero identificação.

7.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de hétero identificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

7.2.3. O procedimento de hétero identificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.2.4 A convocação para o procedimento de hétero identificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE Campus Vitória de Santo Antão (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>).

7.2.5. A comissão de hétero identificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

7.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 7.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de hétero identificação, realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra (preto/pardo) e quilombola.

7.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a (preto/parda) ou quilombola deverá se apresentar à comissão de hétero identificação, formada por 3 (três) membros.

7.2.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo III).

7.2.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

7.2.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de hétero identificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.8. Durante o procedimento de hétero identificação, será vedado ao/à candidato/a, o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

7.2.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais a hétero identificação será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.9. As comissões de hétero identificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no *campus* Vitória de Santo Antão, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

7.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de hétero identificação munido de documento de identificação com foto.

7.2.11. Para o procedimento de hétero identificação serão convocados um número de candidatos equivalentes ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

7.2.12. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de hétero identificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo IV) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo II). No caso de



candidatos quilombolas, estes devem apresentar Declaração de Reconhecimento de Candidato/a Quilombola (Anexo VI), assinada por autoridade ou liderança reconhecida da comunidade, além da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.

7.2.13. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo IV), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de hétero identificação durante a realização da sessão.

7.2.14. A comissão de hétero identificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2.16. Da decisão da comissão de hétero identificação caberá recurso, conforme o subitem 7.4.2 deste Edital.

7.2.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de hétero identificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.2.19. Os candidatos negros (pretos/pardos) ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.3. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada.

7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.3.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE Campus Vitória de Santo Antão (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>).

7.3.3. As comissões de hétero identificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

7.3.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo V), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.3.4. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

7.3.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

7.4. Resultados e recursos dos procedimentos de hétero identificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

7.4.1. O resultado preliminar dos procedimentos de hétero identificação (direcionados aos candidatos pretos, pardos e quilombolas) e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no sítio do IFPE *campus* Vitória de Santo Antão (portal.ifpe.edu.br/campus/vitoria), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

7.4.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 7.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/ZdV91yir8msLqZdy7>).

7.4.3. O recurso deverá ser interposto pelo(a) candidato(a), acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.



7.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.4.2 deste Edital.

7.4.4. O recurso de que trata o subitem 7.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de hétero identificação.

7.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de hétero identificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

7.4.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.4.5.2 O resultado final dos procedimentos de hétero identificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no site do IFPE Campus Vitória de Santo Antão (portal.ifpe.edu.br/campus/vitoria), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

7.5. Informações gerais dos procedimentos de hétero identificação e de aferição da condição de indígena.

7.5.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra (pretos/pardos ou quilombolas) ou indígena.

7.5.2. Será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

7.5.3. Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5.4. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de hétero identificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

7.5.5. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de hétero identificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso a ser realizado através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/HF1RtVJzrabCVfbr9>, devidamente fundamentado, após o resultado da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, somente os que forem encaminhados para o link: <https://forms.gle/HF1RtVJzrabCVfbr9>, conforme especificado neste edital.

8.3 O resultado do recurso do(a) candidato(a) será enviado para o e-mail do candidato.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por meio da pontuação da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, obedecida à ordem decrescente de classificação.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/> e fixado em mural no Campus Vitória de Santo Antão.



11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.

11.2 Para realizar a matrícula o(a) candidato deverá apresentar presencialmente, na coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação CPPI, a cópia e o original dos documentos listados: a) Uma foto 3x4; b) Carteira de Identidade (cópia autenticada por cartório); c) Cadastro de Pessoa Física — CPF(cópia autenticada por cartório); d) Título de Eleitor (cópia autenticada por cartório); e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia autenticada por cartório); f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada por cartório); g) Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia autenticada por cartório); h) Histórico Acadêmico de curso superior de graduação (cópia autenticada por cartório).

11.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não enviarem os documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital, serão imediatamente desclassificados(as).

11.4 As vagas decorrentes da desclassificação por matrícula não efetuada serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.5 Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br/vitoria> ou entrar em contato com a Coordenação das Pós-Graduação em Ciências Humanas, Filosofia e Educação para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

11.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, terá como implicação a eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial. O processo seletivo e a oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Filosofia e Educação serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Vitória de Santo Antão.

12.2 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital. 1

13. DO FORO

13.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Vitória de Santo Antão, 23 de janeiro de 2025.

Rogério Alves de Lima

COORDENADOR DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL
PORTARIA CVSA/IFPE N° 68, DE 12/06/2024



Etelino José Monteiro Vera Cruz Feijó de Melo
COORDENADOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 676, REI / IFPE DE 16/05/2024

Leonildo Leal Gomes
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PORTARIA CVSA/IFPE Nº 50, DE 16 de abril de 2025



ANEXO I

Tabela de Critérios de Avaliação Curricular para o Processo Seletivo Para Discentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Filosofia e Educação do Campus Vitória de Santo Antão

Item 1 - Formação acadêmica:	Pontuação por itens	Máximo de itens
Curso de Doutorado	20	1
Curso de Mestrado	15	1
Curso de Especialização	10	1
Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	7,5	1
Curso de atualização (carga horária mínima de 30 horas)	5	2
Monitoria em curso de graduação (mínimo de 6 meses)	2,5	4
PIBIC/Projetos de extensão (mínimo de 1 ano).	5	2
Item 2 – Produção científica	Pontuação por itens	Máximo de itens
Artigo publicado em revista científica com qualis (baseado na avaliação do quadriênio 2017 – 2020).	2,5	3
Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalho.	2,5	3
Organização de eventos acadêmicos.	2,5	2
Item 3 – Experiência profissional	Pontuação por itens	Máximo de itens
Experiência em sala de aula (mínimo de 1 ano)	2,5 (por ano)	4
Coordenação ou Direção de escola (mínimo de 1 ano)	2,5 (por ano)	2
Atuação como coordenador ou professor do ensino superior na área de ciências humanas;	2,5 (por ano)	4
Outras experiências profissionais na área educacional	2,5 (por ano)	2



ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ____ / ____ / _____, candidato/a do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas regido pelo Edital nº _____, nº de inscrição _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, quilombola, branco/a ou amarelo/a). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição. Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Processo Seletivo.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do/a candidato/a

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os: A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/Pernambuco. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Humanas, Filosofia e Educação ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada durante todo o Processo Seletivo.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Telefone p/ contato:



ANEXO V

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA/ AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____,
DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena
_____, e resido na comunidade
_____, localizada na terra
indígena _____, próxima ao município
_____, estado _____. DECLARO, ainda, estar
ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a
aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda
do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo
nº _____. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a



DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo nº _____, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____ CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o n
_____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou
quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo
_____ e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional,
localizada no município de _____, estado _____.
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento
poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou
criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no processo seletivo
regido pelo Edital nº _____.
Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____
DECLARA, para fins de concessão do direito
à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº _____, que
o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e
mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no
município de _____, estado _____. Por ser
expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Entidade: _____
Cargo ocupado: _____